



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.239, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Programa Educacional de Valorização do Idoso Vovô Sabe Tudo e dá outras providências.

A Vereadora MARIA HELENA ALVES DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, face a observância do disposto no § 4º do artigo supracitado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa de valorização do idoso, denominado “Projeto Educacional de Valorização do Idoso Vovô Sabe Tudo”, que tem como finalidade valorizar a experiência profissional adquirida pelos idosos, propiciando a transmissão de seus conhecimentos, habilidades e aptidões às crianças e adolescentes, através de oficinas de aprendizagem e produção.

Art. 2º - Para a participação no programa definido no artigo anterior, os idosos – preferencialmente moradores dos asilos alocados neste município - com idade igual ou superior a sessenta anos, deverão inscrever-se para participar das atividades conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A coordenação do programa instituído através da presente lei, será efetivada pela Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Estas ficarão incumbidas da seleção e treinamento dos idosos, com base em critérios previamente estabelecidos em regulamento e planejando a organização das oficinas de aprendizagem e produção, acompanhamento e avaliação dos trabalhos.

Art. 4º - Para o desenvolvimento e ampliação do Programa, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades de direito público ou privado.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, deverá regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2017.

Vereadora Maria Helena Alves Duarte
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereador Maurício Bofill Del Frabro
1º Secretário